



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2016
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – sob matrícula nº 22.556, matrícula nº 22.277 e matrícula nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, demais exigências contidas no Edital e seus anexos e autorização contida na Lei Municipal nº 1.650/2016 de 16 de junho de 2016, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO TOTAL desta concorrência corresponde a **R\$ 275.999,00** (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 27 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 030/2016 de 04 de janeiro de 2016, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.590/2016 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de **LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**, no dia **27/10/2016**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para Alienação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo esta do tipo **MAIOR OFERTA** por lote.
- 1.2** A Comissão Permanente de Licitação realizará o recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** e **Envelope nº “02”**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** dos interessados, até às **08h45min** do dia **27/10/2016**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.3** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação e abertura do **Envelope nº “02”** contendo a Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **27 de outubro de 2016**.
- 1.4** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 1.5** Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documentação ou proposta de preços será recebida pela Comissão Permanente de Licitações.

2 OBJETO

- 2.1** **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – sob matrícula nº 22.556, matrícula nº 22.277 e matrícula nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, demais exigências contidas no Edital e seus anexos e autorização contida na Lei Municipal nº 1.650/2016 de 16 de junho de 2016.**

3 DO VALOR

- 3.1** O **VALOR MÍNIMO** atribuído para cada LOTE constante no **ANEXO I** é proveniente de Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da portaria nº 099/2015, datada de 06 de abril de 2015, por critérios utilizados com base em avaliações no mercado imobiliário local.
- 3.2** O **VALOR MÍNIMO TOTAL** desta concorrência corresponde a **R\$ 275.999,00** (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da concorrência Pessoa(s) Física(s) e pessoa(s) Jurídica(s) legalmente constituída(s), que atenderem as condições e requisitos constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2** A participação em qualquer ato da presente concorrência poderá ser feita por:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- a) Pessoa Física ou por seu Procurador;
- b) Pessoa Jurídica pelo representante legal ou por seu Procurador.
- 4.2.1** Entende-se como representante legal da Pessoa Jurídica, a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, nas respectivas alterações e/ou na última consolidação (Contrato Social/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial) ou seu(s) administrador(es), na forma do disposto no artigo 47 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 4.3** Não será admitida a participação de interessado na presente concorrência que se encontre em alguma das situações especificadas a seguir:
- 4.3.1** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária em participar de licitação, imposta pela Administração Pública ou por qualquer um de seus órgãos, motivada pela hipótese prevista no Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3.2** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3.3** Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências - Lei nº 11.101/05, Artigo 52, inciso II;
- 4.3.4** Servidor do Município de Contenda, de acordo com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/1993.
- 4.4** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 4.5** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 4.7** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis/ITBI, etc.
- 4.8** O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1** No início da sessão pública, o interessado credenciará perante a Comissão Permanente de Licitações com a apresentação dos seguintes documentos.

5.1.1 Para Pessoa Física:

- a. Credenciamento, conforme modelo ANEXO II;
- b. Cédula de identidade (RG);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

c. Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

5.1.2 Para Pessoa Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
- d.** Cédula de identidade (RG) do representante legal;
- e.** Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do representante legal;
- f.** Ficha de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, acompanhada da procuração quando for o caso.

5.2 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.3 Os documentos supramencionados deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

5.5 O credenciamento por representante legal ou procurador far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

5.6 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.7 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.9 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Data e Hora de Abertura: 27 de outubro de 2016, às 09h00min.

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF e/ou NOME COMPLETO – CPF/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2** A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel descrito em cada lote no ANEXO I, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei nº 8.666/1993. A apresentação do comprovante dar-se-á dentro do envelope de habilitação.
- 6.3** A caução do preço mínimo do imóvel poderá ser efetuada mediante:
- 6.3.1** Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE ou Carta Fiança Bancária. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 8422-0, com identificação do depósito e CPF/CNPJ realizadas até o dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital.
- 6.3.2** A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação protocolizada, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 10.3.
- 6.3.3** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório ou descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para adimplemento do valor final de venda.
- 6.4** Deverá conter ainda no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- 6.4.1** **Pessoa Física:**
- 6.4.1.1** Cópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal;
- 6.4.1.2** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do representante legal;
- 6.4.1.3** Declaração de Situação de Regularidade – ANEXO IV;
- 6.4.1.4** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO V.
- 6.4.2** **Pessoa Jurídica:**
- 6.4.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.4.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

6.4.2.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

6.4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal;

6.4.2.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do representante legal;

6.4.2.7 Declaração de Situação de Regularidade – ANEXO IV;

6.4.2.8 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO V.

6.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.

7 PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Data e Hora de Abertura: 27 de outubro de 2016, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF e/ou NOME COMPLETO - CPF/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

7.2 A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Se Pessoa Jurídica:** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente; **Se Pessoa Física:** Nome Completo, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CPF/MF e RG da proponente;
- b)** Proposta de Preço preenchida para cada LOTE que pretende participar, contendo preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional;
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
- d)** Local e Data.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

- 7.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 7.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.7 A inobservância das determinações implicará na desclassificação do proponente.

8 PROCEDIMENTO

- 8.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 8.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 8.4 O **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados será aberta em ato contínuo após analisado o **Envelope nº “01” – HABILITAÇÃO**.
- 8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 8.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação é do tipo “**MAIOR OFERTA**” por lote.
- 9.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MAIOR OFERTA**, respeitando os critérios de aceitabilidade da proposta de preços, fixado neste Edital.
- 9.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor do certame a primeira proponente sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do sorteio.
- 9.4 O sorteio será realizado pela Administração independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.
- 9.5 Será desclassificada a proposta de preços com valores inferiores ao mínimo disposto para cada imóvel.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6** Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de maior valor ofertado.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VENDA

- 10.1** O imóvel será vendido pela **MAIOR OFERTA de preço por lote**, a partir do preço mínimo estabelecido para o lote, com pagamento **À VISTA** em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente.
- 10.2** O Compromisso de compra e venda será assinada pelo Arrematante/Adquirente em até 05 (cinco) dias úteis da data da Adjudicação.
- 10.3** A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor final obtido pela maior oferta do lote vencedor, a ser adimplida até a ocasião da assinatura do compromisso de compra e venda no prazo estipulado no item 10.2.
- 10.4** O pagamento deverá ser feito mediante depósito bancário na conta corrente do MUNICÍPIO DE CONTENDA, mencionada no item 6.3.1.
- 10.5** O pagamento efetuado fora do prazo estipulado implica no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor.

11 SANÇÕES PECUNIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao Arrematante/Adquirente as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:
- a)** Multa;
 - b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2** O arrematante/adquirente sujeita-se, à indenização por perdas e danos ao MUNICÍPIO em 5% (cinco por cento) do preço mínimo do Lote, a título de multa prevista do artigo 87, inciso II, da Lei Federal de Licitações.
- 11.3** Ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e custeio das despesas processuais, se for o caso, além das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4** O arrematante/adquirente será notificado extrajudicialmente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, apresentar manifestação formal quanto ao cumprimento daquela e/ou de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente.
- 11.5** Não localizado o arrematante/adquirente, ou não recebida a notificação, esta será efetuada por edital, mediante extrato publicado - por uma vez - no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local e região, no prazo de 5 (cinco) dias úteis dessa publicação, para apresentar manifestação formal quanto ao cumprimento àquela e/ou de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente.
- 11.6** Decorrido o prazo constante no subitem 11.4 e 11.5 sem a ocorrência de qualquer manifestação expressa por parte do arrematante/adquirente, será formalizado mediante documento interno, com decisão do Prefeito Municipal, publicada por extrato conforme



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

subitem 11.5 o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação e subsequente retomada do bem.

- 11.7** Decorridos 5 (cinco) dias da publicação do extrato da decisão referida no subitem 11.6 sem qualquer manifestação por parte do arrematante/adquirente, será emitido documento interno declarando o reingresso do imóvel ao domínio do MUNICÍPIO. Cumpridas essas etapas, o imóvel estará disponibilizado para nova alienação através um novo processo licitatório, a critério do MUNICÍPIO.
- 11.8** O IPTU e outras despesas/obrigações a partir da data da arrematação/aquisição, independente da assinatura do respectivo Contrato e/ou Escritura Pública, serão de responsabilidade do arrematante/adquirente, como também impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, e quaisquer outras não relacionadas, incidentes sobre o bem arrematado/adquirido.
- 11.9** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.10** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 11.12** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 12.1** A impugnação ao presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federal de Licitações, deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2** A impugnação poderá ser formalizada:
 - a)** por qualquer cidadão, desde que protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;
 - b)** por qualquer licitante, desde que protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes nº 1, sob pena de decadência. Decorrido esse prazo, a comunicação de apontamento de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital não terá efeito de recurso. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório, até a decisão final a ela pertinente.
- 12.3** A impugnação ao Edital após analisada pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhada ao Prefeito Municipal para decisão do julgamento.
- 12.4** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, interposto perante ela Comissão Permanente de Licitação e dirigido ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato inquinado.
- 12.5** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão ou não impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6** Decorrido o prazo do subitem 12.4, a Comissão Permanente de Licitação irá apreciar o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentada, advindo a decisão em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.8 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Decorrido o prazo legal para interposição de recurso ou de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo ao Prefeito Municipal para deliberação quanto da Homologação do resultado e Adjudicação do objeto.

13.2 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades ao primeiro classificado, até exaurir-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Poderá, por outro lado, revogar o presente processo licitatório consoante prevê a Lei nº 8.666/1993.

14 DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

14.1 A transferência dos bens imóveis ofertados no presente edital será formalizada exclusivamente em nome do(s) respectivo(s) adjudicatário(s).

14.2 Ao adjudicatário/adquirente será apresentado o Compromisso de Compra e Venda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação.

14.3 O adjudicatário/adquirente será convocado para, no prazo estipulado no item 14.2, contados do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, assinar o correspondente Compromisso de Compra e Venda e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** minuta da Escritura Pública a ser firmada em Cartório, por ele indicado.

14.4 Até o prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Escritura Pública, deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes, tais como Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura sob pena de decair o direito à adjudicação/aquisição, podendo o **MUNICÍPIO**, nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis visando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa aqui estabelecida e das demais sanções deste Edital e na legislação, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado ou a não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do adjudicatário/adquirente ou por motivo a ele atribuído, acarretará as seguintes consequências:

14.5.1 Na perda de todos os direitos com relação à adjudicação do objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO adotar as medidas necessárias ao cancelamento da adjudicação/aquisição, pleitear a reintegração da posse do imóvel, aplicação de multa em seu favor correspondendo 10% (dez por cento) do preço ofertado sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 Na convocação dos licitantes habilitados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o licitante que aceitar a contratação em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14.5.3 Ao licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, não se aplicam as disposições concernentes às sanções legais cabíveis previstas no subitem 11.1.

14.6 A tomada de posse somente será autorizada após a assinatura do compromisso de compra e venda e da lavratura da escritura pública.

14.7 Desfeita a adjudicação/aquisição, o adjudicatário/adquirente, se for o caso, sujeita-se às disposições do item 11.

15 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Escritura e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A alienação dos imóveis é em caráter “*Ad Corpus*”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas pelo edital.

16.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

16.3 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.4 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.

16.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Compromisso de Compra e Venda.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

16.7 O presente edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link “Processos Licitatórios”.

16.8 A visitação ao imóvel fica franqueada aos interessados, até o dia 26 de outubro de 2016 (26/10/2016), bastando agendar através do telefone (41) 3625-1212 Ramal 210 com Fabio Luís M. Padilha, ocasião em que poderá tomar conhecimento de todas as condições e particularidade, afastando a possibilidade dos interessados alegarem eventuais desconhecimento do estado do bem.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16.9 Dúvidas a respeito desta concorrência poderão ser dirimidas das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min, no Departamento de Licitações, situado na Avenida João Franco, 400 na Prefeitura Municipal de Contenda (41) 3625-1212.

16.10 O resultado do presente certame será divulgado no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Contenda e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS e VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII	MINUTA DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 16 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS e VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO R\$
01	Uma parte ideal de 50,00% (cinquenta por cento) incidente no total de área de 1.284,20 m ² (um mil e duzentos e oitenta e quatro metro e vinte decímetros quadrados) do LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 03 (três) da Quadra nº 09, da planta do Distrito de Catanduvás do Sul, com frente para a rua 15 de novembro, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 22.556 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$ 118.333,00
02	LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 04 (quatro), da Quadra "D", com área de 456,24m ² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), com frente para a rua "D", do loteamento denominado Planalto, no Município de Contenda Matriculado sob nº 22.277 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$ 86.666,00
03	Lote nº 10, da Quadra G, da planta Loteamento denominado Planta Jardim São João, contendo a área de 360,00 m ² , situado no lugar denominado Ilha, com frente para rua nº 2, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 19.480 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$ 71.000,00
VALOR MÍNIMO TOTAL R\$		R\$ 275.999,00
(Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)		

1. A alienação dos imóveis possuem autorização através da Lei Municipal nº 1.590/2016.
2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.
3. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
4. **Cópia das Matrículas dos imóveis de LOTE 01, 02 e 03:**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIEBIN

C.P.F. 016768819-72

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 019480

CHA

001

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE Nº.10, da Quadra "G", da Planta do Loteamento denominado "PLANTA JARDIM SÃO JOÃO", situado no lugar denominado "ILHA", na cidade de Contenda, Município do mesmo nome, desta Comarca, - contendo a área de 360,00m² (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), e possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Com frente para a Rua nº.2,(DOIS) em 12,00m; pelo lado direito, divide com o lote nº.09, em 30,00m; pelo lado esquerdo, divide com o lote nº.11, em 30,00m; e, finalmente nos fundos, com o lote nº.03, em 12,00 metros.- **PROPRIETARIOS:-** JOÃO PEDRO MENDES DE PAULA, portador da CIRG nº.293 173 PR e do CPF nº.002 533 089-68, e sua mulher, LADYSLAVA KLENK DE PAULA, portadora da CIRG nº.638 074 PR e CPF nº.274 634 199-91, ambos brasileiros, comerciantes, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, à rua Brasília Itiberê, 784. - **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.01, feito na Matrícula sob nº.4.529, ficha 01/05, do Registro Geral, deste Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 09 DE JULHO DE 1.998. O OFICIAL:-

R.01/19.480 - PROTOCOLO Nº.56.160, DE 07 DE JULHO DE 1.998:- **INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:-** Por Certidão extraída em data de 29 de Julho de 1998, da Escritura Pública para Incorporação de imóvel, para integralização de capital social, lavrada em data de 19 de Outubro de 1.993, às fls.108/110, do Livro nº.113, do Cartório da Cidade Industrial de Curitiba (CEASA) - Distrito Judiciário de Tatuquara, Comarca de Curitiba PR, - "o lote constante da matrícula supra", foi pelos proprietários, JOÃO PEDRO MENDES DE PAULA e sua mulher, LADYSLAVA KLENK DE PAULA, (antes identificados), -TRANSFERIDO à ora adquirente, a empresa CONSTRUTORA PEDRO PAULA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, PR, na Estrada Agarau, s/nº., bairro Fazenda Iguaçu, inscrita no CGC/MF sob nº.82 386 160/0001-85, com contrato social arquivado na Junta Comercial, sob nº.41202443260-6, por despacho em sessão de 16/10/90 e alterações posteriores, a qual foi representada no ato contratual por seu sócio gerente, João Pedro Mendes de Paula (antes identificado), - à título de incorporação para integralização de capital social, na referida empresa; os quais, atribuíram ao lote ora incorporado, o valor de CR\$.152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos cruzeiros reais); E, declarado no instrumento que os outorgantes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Isento do pagamento de ITBI. - A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. - Custas - Regtº.630,000 VRC.- RD nº.443/98. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 09 DE JULHO DE 1.998. - O OFICIAL:-

R.02/19.480- PROTOCOLO Nº.73.304, DE 12/MAIO/2.005:- **ADJUDICAÇÃO:-** Nos termos da Carta de Adjudicação, passada em data de 23 de Fevereiro de 2.005, pelo Escrivão do Cível e Anéxos desta Comarca, Flávio de Siqueira da Silveira e, devidamente assinada pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer, - dos autos nº.118/2003 de Execução Fiscal, movida pelo Exequente o Município de Contenda/Pr, contra o Executado - João Pedro Mendes de Paula, - em cujos autos, "o lote constante da Matrícula, de propriedade de Construtora Pedro Paula Ltda, (já qualificada anteriormente) avaliado por R\$.7.000,00 (Sete mil reais), - foi ADJUDICADO ao "MUNICIPIO DE CONTENDA - PR," - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.105.519/0001-04, com sede administrativa na Av. João Franco, 366.- Apresentou a este Ofício, guia do ITBI "Inter-vivos", de Inseção, datada de 08/04/2005.- Isento de FUNREJUS.- Cota - Regtº.1.710,00VRC (R\$.179/55).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 12 DE MAIO DE 2.005.- O OFICIAL:-

MATRÍCULA N.º
19.480.-

Segue no verso



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

R.03/19.480 - PROTOCOLO Nº.98.155, DE 04/JULHO/2013:- SERVIDÃO:- Nos termos do Instrumento Particular, Contrato de Permissão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa, celebrada em datada em data de 07 de dezembro de 2012, na cidade de Contenda PR, e 1º Aditivo de Contrato de Permissão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa, celebrada em datada em data de 15 de maio de 2013, na cidade de Contenda PR, entre as partes justas e contratadas, a saber:- de um lado como **PERMITENTE:- MUNICIPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida João Franco, 400, Contenda PR, inscrita no CNPJ nº.76.105.519/0001-04,- no ato contratual representado por seu Prefeito Municipal em exercício; de outro lado como **PERMISSIONÁRIA:- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº.76.484.013/0001-45,- no ato contratual representada por sua bastante procuradora Rosimari Branco Médici, brasileira, casada, técnica em transações Imobiliárias, portadora da CIRC nº.4.207.206-0 SSP PR e CPF/MF nº.597.904.409-44, com endereço profissional na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Curitiba-PR, conforme Instrumento Procuratório, lavrado em 02/05/2013, as fls.043/047 do Livro 39-P, do 3º Registro Civil e 15º Tabelionato de Notas de Curitiba PR;- pelo qual instrumento e melhor forma de direito, considerando a necessidade que tem a **PERMISSIONÁRIA**, para instituir a Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto, na cidade de Contenda PR, o **PERMITENTE** cedeu à **PERMISSIONÁRIA** o uso da área de **69,10m²**, correspondente a parte do imóvel da presente matrícula, assim descrita:- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da rua Alice C. Da Rocha Pinto, distante 35,70m da esquina da Rua Waldir Maia de Souza. Da estação A, AZ 319°11'07", mediu-se 23,00m até o PV-110; Do PV-110, AZ 029°27'07", mediu-se 11,55m até a estação B, situada na divisa do lote nº.10, com o lote nº.11. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa com 2,00m de largura. Com a instituição da presente servidão, o **PERMITENTE** reconhece o direito da **PERMISSIONÁRIA** ao livre acesso, com vistas à fiscalização e possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias, dentro da área servienda. Fica proibido ao **PERMITENTE**, a prática de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento na área da faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos, tais como o de edificar ou cravar estacas profundas e plantar árvores de raízes profundas. A servidão instituída é perpétua, a título gratuito e obriga o **PERMITENTE** a cumpri- lá, em qualquer época ou circunstância. A **PERMISSIONÁRIA** indenizará o **PERMITENTE** pelos danos que causar em consequência da prática de quaisquer dos atos mencionados na Cláusula Terceira do referido instrumento. O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a praticar o registro deste Instrumento à margem da matrícula competente. Caso a área acima descrita venha a ser desativada, a **PERMISSIONÁRIA** providenciara o cancelamento do registro da servidão junta a matrícula competente. As partes se comprometeram a apresentar, quando do registro do contrato particular, todos os documentos necessários a realização do ato. As partes elegem o foro da Comarca da Lapa PR para dirimir dúvidas que, por ventura, surgirem. Demais cláusulas e condições são as constantes do instrumento ora registrado, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. Isento de Funrejus. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 26 DE JULHO DE 2013. A ESCRIVENTE:- *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R\$.88,83).

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº XYrv9.ZrDpV.odTaw Controle: PVz6H.ztav5 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia. O referido é verdade, dou fé Lapa, 14 de Dezembro de 2015 <i>[Assinatura]</i> ☐ ANTONIO DE CARLOS M. RODRIGUES - ESCRIVENTE ☐ ELIANE INDI. MARIA - ESCRIVENTE ☐ MICHELE RAMOS AUGUSTINHAK - ESCRIVENTE ☐ LÉIA VZ. YATIELA NAYER DE VARGAS - ESCRIVENTE ☐ EVERLANE PORTES RODRIGUES DE SIQUEIRA - ESCRIVENTE	CERTIDÃO DE PROPRIEDADE REGISTRO DE IMOVEIS Certidão RG <u>18</u> Suposto RS <u>2,26</u> Funcijos RS <u>4,03</u> Selo RS <u>50,47</u>
---	--	--

Continua



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"
REGISTRO GERAL

Matrícula Nº **22.277**

FICHA
1
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.04 (QUATRO), da Quadra "D", com a área de **456,24m2** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E VINTE E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS), com frente para a 'RUA "D"', do Loteamento denominado "PLANALTO", situado na cidade de Contenda, Município do mesmo nome, desta Comarca, contendo dito lote, as metragens lineares e confrontações seguintes:- medindo 15,00 metros de frente para a Rua "D", com o qual confronta; Lado Direito, medindo 30,00 metros, confrontando com o lote nº.03; Lado Esquerdo, medindo 14,00 metros, confrontando com o Loteamento Jardim São João; aos Fundos, medindo 34,04 metros, confrontando com os lotes 12, 11 e 10.- **PROPRIETÁRIO:-** CONSTRUTORA PEDRO PAULA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro neste Estado, no Município de Mandirituba Pr, na Estrada Agarau, s/nº., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.82.386.160/0001-85.- **REGISTRO ANTERIOR:-** nº.03 (Tres), feito na matrícula nº.15.202, fichas 02/03, Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício.- **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 12 DE MAIO DE 2.005.- **O OFICIAL:-** *Antonio Carlos Pierin*

R.01/22.277 - PROTOCOLO Nº.73.304, DE 12/MAIO/2.005:- ADJUDICAÇÃO:- Nos termos da Carta de Adjudicação, passada em data de 23 de Fevereiro de 2.005, pelo Escrivão do Cível e Anêxos desta Comarca, Flávio de Siqueira da Silveira e, devidamente assinada pelo M.M.Juiz de Direito, o Exmº. Snr. Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer, - dos autos nº.118/2003 de Execução Fiscal, movida pelo Exequente o Município de Contenda/Pr, contra o Executado - João Pedro Mendes de Paula, - em cujos autos, "o lote constante da Matrícula, de propriedade da Construtora Pedro Paula Ltda, (já qualificada anteriormente) avaliado por R\$.8.000,00 (oito mil reais), foi ADJUDICADO ao "MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR, - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.105.519/0001-04, com sede administrativa na Av. João Franco, 366.- Apresentou a este Ofício, guia do ITBI "Inter-vivos", de Inseção, datada de 08/04/2005.- Isento de FUNREJUS.- Cota - Regº.1.935,00VRC (R\$.203,16).- **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 12 DE MAIO DE 2.005.- **O OFICIAL:-** *Antonio Carlos Pierin*

AV.02/22.277 - PROTOCOLO Nº.74.664, DE 18/OUTUBRO/2.005 - RETIFICAÇÃO DE ERRO EVIDENTE:- Nos termos da apresentação do instrumento, que deu origem a abertura da matrícula e registro supra, averba-se, que quando da tomada de indicação por este Ofício para a abertura da matrícula, constou equivocadamente, como sendo lote 04 da quadra Quadra "D", quando o correto o referido lote, é da QUADRA 13, do citado loteamento; ficando assim, retificado aquele erro evidente.- Cota - Av. isento para as partes.- **O referido é verdade e dou fé.** Lapa, Pr, 18 de Outubro de 2.005.- **O Oficial:-** *Antonio Carlos Pierin*

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rYrv9.ZrDpV.RvWfG
Controle:
V2m6A.X74Lr
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdadeiro, dou fé
Lapa, 14 de Dezembro de 2013

- ☐ ANTONIO CARLOS PIERIN - REGISTRADOR
- ☐ SILENA GONÇALVES ALMEIDA - ESCRIVENTE
- ☐ EMOLE RAMOS AUGUSTINHA - ESCRIVENTE
- ☐ LÉIA DE FATIMA NAYEN DE VARGAS - ESCRIVENTE
- ☒ EVERLAINE PORTEN RODRIGUES DE SILVEIRA - ESCRIVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Lapa - Paraná
Data: 14/12/2013
Folha: 134
Lote: 04
Quadra: D

MATRÍCULA Nº
22.277.-

Segue no verso



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 910

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

CPF 016768819-72

LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº **22.556**

FICHA

1

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.03 (TRES) da Quadra nº.09 (NOVE), da Planta do Distrito de Catanduvas do Sul, Município de Contenda, desta Comarca, com a área de 1.284,20m² (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E VINTE DECIMETROS QUADRADOS), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02 01 009 0208 001, com frente para a "RUA 15 DE NOVEMBRO", lado "IMPAR", com as seguintes características e confrontações:- LADO SUL - faz frente para a Rua 15 de Novembro, lado impar, com 29,14 metros, no rumo 88°10'20"NW; LADO OESTE - Sendo esta a lateral esquerda de quem da rua olha o lote, confronta com a propriedade do Sr José Maria Czelusniak, em três segmentos de linhas retas, tendo o primeiro 6,74 metros, no rumo 09°07'21"NW, o segundo 13,75 metros, no rumo 09°43'32"NW e o terceiro com 23,40 metros, no rumo 10°36'14"NW, perfazendo nesta lateral um total de 43,89 metros; LADO NORTE - Fundo do lote, confronta com a propriedade de herdeiros de Manoel Padilha de Lima, com 29,52 metros, no rumo 88°45'52"NE; LADO LESTE - Finalmente, sendo esta lateral direita de quem da rua olha o lote, confronta com a propriedade do Sr. Felix Kudlaviacz, com 45,37 metros, no rumo 09°15'33"SE. - Distando o referido lote 72,11 metros da rua Pedro Stigar, que é a esquina mais próxima.- Obs:- Os característicos e confrontações supra, foram extraídos do competente Mandado Judicial de Retificação.- **PROPRIETÁRIOS:-** 1. MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Franco, 400, centro, na cidade de Contenda Pr e, inscrito no CNPJ/MF sob nº.76 105 519/0001-04. e, 2. PEDRO PATHEK, brasileiro, aposentado, portador da CIRG. nº.1.111.712 Pr e CPF nº.155 805 399 91 e sua esposa LIDIA PATHEK, brasileira, aposentada, portadora da CIRG. nº.7 057 075 Pr e CPF nº.015 342 689 60, casados no regime da comunhão de bens, em 05/10/1968, residentes e domiciliados no Distrito de Catanduvas do Sul, Município de Contenda Pr.- cada um deles, com UMA PARTE IDEAL, correspondente à 50,00% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel.- **REGISTROS ANTERIORES:-** Nºs.05 e 06 feitos na matrícula nº.5.624 e, ainda Averbação nº.07, feita na citada matrícula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2.006.- O OFICIAL:-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pf2kb.f5bfj.cXWfO
Controle:
XHM5A.f8VDm
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provém de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade e dou fé.
Lapa, 08 de dezembro de 2015

☒ ARYDOU CLAREY BUENO - REGISTRADOR
☒ ELIANA BUSHWANN CLAREY BUENO - ESCRIVENTE
☒ ANGELE RABOLD AUGUSTINAK - ESCRIVENTE
☒ LERIA DE PATRÍCIA RABOLD DE VARGAS - ESCRIVENTE
☒ SUELIANE PORTES RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
ÔNUS REAIS, AÇÕES
REAIS E PESSOAIS
E HIPOTECÁRIAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Lapa - Paraná
Controle: Nº 11.18
Busca: Nº 2.556
Folha: Nº 1.11
Selo: Nº 1.11
Data: 18.02.2015

MATRÍCULA Nº
22.556

Segue no verso



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA (APRESENTAR NO INÍCIO DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA)

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA / PR
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

Prezada Comissão,

EU, (nome completo, estado civil, profissão, números do RG e CPF/MF, endereço completo, bairro, cidade, Estado, CEP) abaixo assinado, venho pela presente e em conformidade com as disposições contidas no **Edital de Concorrência nº 008/2016**, submeter à apreciação de Vossas Senhorias, a documentação necessária à Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como participar em todos os atos inerentes ao certame com todas as prerrogativas para esse fim.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por esse Representante Legal ora indicado.

CONTENDA, ____ de _____ de 2016.

Nome, RG e Assinatura do Responsável
ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (APRESENTAR NO INÍCIO DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA)

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA / PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 008/2016

Prezada Comissão,

EU, (citar o nome, cargo que ocupa na empresa, números do RG e CPF) abaixo assinado, responsável legal pela Empresa, venho pela presente e em conformidade com as disposições contidas no **Edital de Concorrência n° 008/2016**, submeter à apreciação de Vossas Senhorias, a documentação necessária à Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como:

AUTORIZO o **Sr(a)** (citar o nome, cargo que ocupa na empresa, números do RG e CPF) a participar do Certame Licitatório supra mencionado, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CONTENDA, na qualidade de Representante Legal desta Empresa.

OUTORGO à pessoa supra mencionada, amplos poderes para praticar todos os atos em nome desta Empresa em todas as etapas do presente **Certame Licitatório**, tais como: **acordar, discordar, renunciar, transigir, examinar, rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos**, inclusive **renúncia** expressa à **recurso** na **fase habilitatória**, receber em devolução documentação pertencentes à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por esse Representante Legal ora indicado.

CONTENDA, ____ de _____ de 2016.

Nome, RG e Assinatura do Responsável
ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

Prezada Comissão,

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**RAZÃO SOCIAL e/ou NOME COMPLETO**), CNPJ e/ou CPF/MF nº (xxxxxxxxxx), (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou com poderes específicos e ou Nome Completo da Pessoa Física).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou com poderes específicos e/ou Nome Completo e CPF/MF).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

Prezada Comissão,

1. De acordo com as disposições contidas no Edital **Concorrência Pública nº 008/2016** vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto(s), de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

Licitante:		
CNPJ/MF ou CPF/MF		
Endereço:		
Bairro :	CEP	
Cidade:		
UF:	Fone:	FAX:
E-mail:		

2. DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO R\$	PROPOSTA R\$
01	Uma parte ideal de 50,00% (cinquenta por cento) incidente no total de área de 1.284,20 m2 (um mil e duzentos e oitenta e quatro metro e vinte décímetros quadrados) do Lote de Terreno Urbano, sob nº 03 (três) da Quadra nº 09, da planta do Distrito de Catanduvas do Sul, com frente para a rua 15 de novembro, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 22.556 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$ 118.333,00	R\$
02	Lote de Terreno Urbano, sob nº 04 (quatro), da Quadra "D", com área de 456,24m2 (quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte e quatro décímetros quadrados), com frente para a rua "D", do loteamento denominado Planalto, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 22.277 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$ 86.666,00	R\$
03	Lote nº 10, da Quadra G, da planta Loteamento	R\$ 71.000,00	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO R\$	PROPOSTA R\$
	denominado Planta Jardim São João, contendo a área de 360,00 m2, situado no lugar denominado Ilha, com frente para rua nº 2, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 19.480 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.		
	VALOR MÍNIMO TOTAL R\$	R\$ 275.999,00	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (expresso em reais)

Declaramos ainda **que:**

O **prazo de validade** desta **proposta** é de 60 (sessenta) **dias úteis**, contados a partir da data de abertura do presente certame licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome, RG e Assinatura do Responsável
ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016
CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

MINUTA DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2016

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE CONTENDA e _____

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **VENDEDOR**, e o de outro lado _____, CNPJ e ou CPF/MF nº _____ Rua_____, nº _____, bairro_____, Cidade_____, CEP_____, Estado_____, representada pelo Senhor_____, profissão_____, portador da CIRG _____, inscrito no CPF/MF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro_____, Cidade_____, CEP_____, Estado_____, a seguir denominada **COMPRADOR**, acordam e ajustam firmar o presente COMPROMISSO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.590/2016, assim como pelas condições dispostas no Edital de **CONCORRÊNCIA nº 008/2016**, pelos termos da proposta da proponente datada de XX/XX/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, sob a seguinte descrição e matrícula constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR:

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA VENDA R\$
01	Uma parte ideal de 50,00% (cinquenta por cento) incidente no total de área de 1.284,20 m2 (um mil e duzentos e oitenta e quatro metro e vinte decímetros quadrados) do Lote de Terreno Urbano, sob nº 03 (três) da Quadra nº 09, da planta do Distrito de Catanduvas do Sul, com frente para a rua 15 de novembro, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 22.556 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$
02	Lote de Terreno Urbano, sob nº 04 (quatro), da Quadra "D", com área de 456,24m2 (quatrocentos e cinquenta e seis metros e	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA VENDA R\$
	vingte e quatro decímetros quadrados), com frente para a rua "D", do loteamento denominado Planalto, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 22.277 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	
03	Lote nº 10, da Quadra G, da planta Loteamento denominado Planta Jardim São João, contendo a área de 360,00 m2, situado no lugar denominado Ilha, com frente para rua nº 2, no Município de Contenda. Matriculado sob nº 19.480 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.	R\$

Parágrafo Primeiro. O preço total da venda ora efetuada é de R\$ _____ (expresso em reais).

Parágrafo Segundo. O pagamento pelo comprador deverá ser efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 8422-0, **com identificação do depósito e CPF/CNPJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O comprador poderá toma posse do imóvel compromissado, mas somente poderá nele fazer benfeitoria(s) que julgar conveniente sob autorização escrita do **MUNICÍPIO**, conservando-o porém em nome dela até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão custeados pelo comprador nos respectivos vencimentos, apesar de lançados em nome do **MUNICÍPIO** ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente e sem nenhum efeito indenizatório, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de cumprir quaisquer das condições de pagamentos ou cláusulas contratuais e editalícias.

Parágrafo Único. As benfeitorias ou investimentos não serão indenizados em eventual não consumação da aquisição, mas caberá ao licitante vencedor fazer retroagir o imóvel ao estado original, se a **MUNICÍPIO** assim quiser ou responsabilizar-se pelos gastos daí decorrentes, autorizando desde já sejam-lhe imputados tais valores.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA

O **MUNICÍPIO** se obriga e se compromete, por si e por seus sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

que haja recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica convencionada, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, ser obrigada a devolver ao comprador, as importâncias totais que a mesma haja recebido por conta do preço ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta do comprador todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, impostos, etc.

CLÁUSULA OITAVA

Fica designado o servidor **Sr. Antônio Carlos Reis** como Gestor e Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prática dos atos inerentes à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA

Todas as demais condições e circunstâncias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 008/2016, do qual foi objeto licitado, farão parte integrante deste contrato o que é de conhecimento e aceite pelas partes licitantes, sem ressalvas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, DIA/MÊS/ANO

VENDEDOR
MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMPRADOR
Nome completo RG CPF/CNPJ/MF

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF/MF
RG

2 - ASSINATURA
CPF/MF
RG